DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.848, de 13 de junho de 2.019.

Estabelece parâmetros de valores para fins de recolhimento do ITBI.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

• considerando o disposto no artigo 2° e no artigo n° 73 da Lei Municipal n° 1.497, de 31/12/1993 (Código Tributário Municipal);

• considerando a necessidade de estabelecer valores de terra nua no município de Itaberá como parâmetro para fins de incidência do ITBI;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de recolhimento do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos) será utilizado como parâmetro os valores da terra nua, constantes do estabelecido pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola) para o Município de Itaberá, a saber:

Produto	Região	Mês/Ano	Unidade	Preço Médio	Data Publi cação	Data Reti fica ção
Lavoura- Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	41.500,00	27/02/2019	
Lavoura- Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	37.500,00	27/02/2019	
Lavoura- Aptidão restrita	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	32.500,00	27/02/2019	
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	27.500,00	27/02/2019	
Silvicultura ou Pastagem Natural (Terra para Reflorestamento)	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	20.000,00	27/02/2019	
Preservação da Fauna ou Flora (campo)	Município Itaberá	11/2018	R$/ha	16.000,00	27/02/2019	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.388, de 30 de dezembro de 2015.

Itaberá, 13 de junho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 13 do mês de junho do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 118, de 19 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Camila Prado, portadora do RG. 47.106.267-4, para substituir o servidor Cristian Pereira Gomes, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, em seu período de férias, de 24/06/2019 a 08/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de junho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 19 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portaria nº 119, de 19 de junho de 2.019.

Designa servidor responsável pelo regime de adiantamento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o período de férias da servidora Ana Kelly de Macedo, que responde pelo regime de adiantamento da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado o servidor Mathaus Crysan Santos de Queiroz, portador do RG. n° 36.494.849-8, para responder pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n° 4.549, de 06/02/2017, no período de férias da servidora Ana Kelly de Macedo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de junho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 19 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo